



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Contratante: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA – PREVISCA – CNPJ: 04.720.131/0001-02.

Contratado: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ: 11.340.009/0001-68.

Objeto: Locação Plataforma via web para Gestão dos Recursos do RPPS.

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.

Valor Global: O valor do contrato é de R\$ 8.136,00 (oito mil cento e trinta e seis reais), com o pagamento em 12 parcelas mensais de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.39.14.00.00.00 - Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intang

Fundamentação Legal: Dispensa de processo licitatório à guisa do Inciso II, Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 08/06/93 e suas atualizações posteriores..

Cassilândia-MS, 01 de março de 2021.

Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº

18

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

288/21 de 08 de março de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme 1º Termo Aditivo abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Contrato nº
2193/	Andreza Mantovan Marques	021/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de março de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 289/21 de 08 de março de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante e férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Adriana Lima dos Santos	1614/1	05/05/2019	04/05/2020	08/03/2021	27/03/2021
Carlos Roberto Lucenti Geremonte	336/1	01/07/2018	30/06/2019	09/03/2021	28/03/2021
		01/07/2019	30/06/2020		
Claudia Oliveira Dias	665/1	22/05/2017	21/05/2018	08/03/2021	01/04/2021
		22/05/2018	21/05/2019		
Dulce Léia C. M. Tomaz	658/1	02/05/2018	01/05/2019	08/03/2021	17/03/2021
Ilem Madalena de Lima Souza	1563/1	19/11/2018	18/11/2019	08/03/2021	21/03/2021
José de Jesus Francisco Lima	236/1	05/03/2020	04/03/2021	08/03/2021	27/03/2021
Kezzer Fernandes Rodrigues	1002/1	02/06/2019	01/06/2020	08/03/2021	12/03/2021
Larissa Helena Imada Felix	1928/1	01/03/2020	28/02/2021	08/03/2021	27/03/2021
Lília Nubia Fernandes Mendes	2255/1	03/10/2018	02/10/2019	08/03/2021	22/03/2021
Lubiene Alves de Souza	768/11	20/03/2019	19/03/2020	08/03/2021	12/03/2021
Luciano da Silva Santos	1566/2	16/09/2019	15/09/2020	10/03/2021	29/03/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de março de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 290/21 de 08 de março de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como Parecer Jurídico nº 140/2020 da Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de provimento temporário conforme Ofício nº 042/GS/SMS/2021 de 12 de fevereiro de 2021, tendo em vista o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Leticia de Oliveira Mariano da Silva	024/2021	08/03/2021	30/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos oito (08) dias do mês de março de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

291/21 de 08 de março de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. **Pedro Moraes Rodrigues**, matrícula 1856/1, ASA I - Jardineiro, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em dez (10) de março de 2021, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos oito (08) dias do mês de março de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 292/21 de 09 de março de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico nº 057/2021, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a) de Apoio:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Nubia Soares Silva	026/2021	09/03/2021	17/12/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de março de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 245

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 293/21 de 09 de março de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como Parecer Jurídico nº 140/2020 da Procuradoria Geral do Município, para exercer o cargo de provimento temporário conforme Ofício nº 042/GS/SMS/2021 de 12 de fevereiro de 2021, tendo em vista o enfrentamento à pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Weyller Antonio de Freitas	025/2021	09/03/2021	30/06/2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos nove (09) dias do mês de março de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 006/2021, DE 11 DE MARÇO 2021

DIVULGA ATUALIZAÇÃO DA LOTAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA/MS.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando que deva ser preservado o princípio da publicidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar atualização da lotação dos servidores a contar de 11.03.2021.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	MATR.	CARGA HORARIA	FUNÇÃO/ ATRIBUIÇÃO
Amanda Assis de Queiroz	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	2702	40	Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro/ Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII
Daliria Apãrecida da Silva Oliveira	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	773	40	ASA I – Auxiliar de Serviços Diversos / Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII
Daniella Thais Barbosa de Queiroz	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	1949	40	Profissional de Saúde - Farmacêutico / Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII
Delcimar Rosa dos Santos	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	39	40	Agente Comunitário de Saúde - ACS / atuar na promoção, proteção e prevenção da saúde.
Divino Gonçalves da Silva	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	1047	40	ASA I - Vigia / Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII
Elis Regina Emilio Lemes	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	396	40	Técnico de Serviço de Saúde I - Auxiliar de Consultório Dentário/ Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII
Jose Aparecido Parreira	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	1454	40	Profissional de Medicina – Médico ESF. / Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

Logo of the Municipality of Cassilândia: **PREFEITURA DE CASSILÂNDIA** - POR UMA CIDADE MELHOR

State of Mato Grosso do Sul: **Estado do Mato Grosso do Sul**

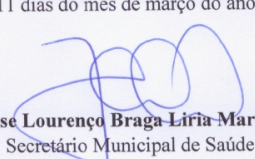
Municipal Health Secretariat: **Secretaria Municipal de Saúde**

Health slogan: **SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ**

Karina Batista Rodrigues	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	2287	40	Agente Comunitário de Saúde - ACS / atuar na promoção, proteção e prevenção da saúde.
Márcia Seifert Rigonato Batista	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	1615	40	Agente Comunitário de Saúde - ACS / atuar na promoção, proteção e prevenção da saúde.
Maria Aparecida da Silva	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	57	40	Agente Comunitário de Saúde - ACS / atuar na promoção, proteção e prevenção da saúde.
Maria Claudia Quirino de Freitas	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	2031	40	Profissional de Saúde Pública – Odontologia/ Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII
Maria Lucia Martins de Ataíde Mariano	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	1438	40	Técnico de Serviços de Saúde I - Auxiliar de Enfermagem/ Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII
Origines Morais Nogueira	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	1798	40	Profissional de Saúde Pública – Odontologia/ Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII
Sonia Cristina de Souza	ESF- Geraldo Fernandes da Silva	1798	40	ASA I – Gari (Readaptada)/ Conforme Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018. Anexo VIII

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cassilândia MS, aos 11 dias do mês de março do ano de 2021


Jose Lourenço Braga Liria Marin
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASSILÂNDIA-MS



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião ordinária realizada no dia **11 de Março de 2021**.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o **Balanco Geral FMAS** – Fundo Municipal de Assistência Social referente ao exercício de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabriel Henrique Pinheiro Gois
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº008/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião ordinária realizada no dia **11 de Março de 2021**.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o **Plano de Ação do Projeto sombra e Água Fresca-AMAS**-Associação Metodista de Ação social de Cassilândia referente ao **FMAS**-Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de **R\$ 72.000,00**(setenta e dois mil reais) a partir de março de 2021 a fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia-MS, 11 de março de 2021

Gabriel Henrique Pinheiro Gois

Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



Ofício Circular 005/2021

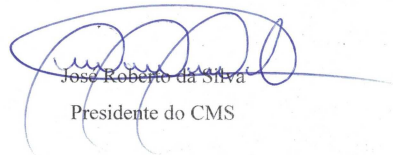
Cassilândia, 11/03/2021

Prezado (a) Senhor (a),

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Passa a informar que na reunião realizada em 09 de Março de 2021, via ZOOM, às 17h (MS) e sob os questionamentos feitos ao órgão deliberativo, informamos a recomendação feita que vai assinada pelo Presidente e a Comissão abaixo descrita.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.


José Roberto da Silva
Presidente do CMS

A (os) Exmo. (a) Srs (as).

Prefeito Municipal de Cassilândia

Secretário Municipal de Saúde

Promotora de Justiça de Cassilândia

Presidente da Câmara Municipal de Cassilândia



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



RECOMENDAÇÃO Nº 01 - 10 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata:

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 09 de março de 2021, via Zoom, às 17h (MS);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV2, novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a Recomendação do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 22, de 09 de abril de 2020, que indica as medidas para garantir as condições sanitárias e de proteção social para suprir as necessidades emergenciais da população diante da pandemia da COVID-19, dentre as quais aquelas que possibilitam o afastamento social e que não permitem aglomerações de pessoas, como forma de diminuir a disseminação do COVID e evitar o colapso do sistema de saúde;

 1



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CONSIDERANDO a Nota Pública, de 13 de abril de 2020, onde o CNS diz sobre a necessidade de manutenção do isolamento (ou distanciamento) social como método mais eficaz na prevenção à pandemia, conforme orientam a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a Organização Mundial da Saúde (OMS) para a preservação da vida da população brasileira;

CONSIDERANDO a Recomendação CNS nº 27, de 22 de abril de 2020, que recomenda aos Poderes Executivo (Federal e Estadual), Legislativo e Judiciário, ações de enfrentamento ao novo Coronavírus, dentre os quais, a sustentação da recomendação de manter o isolamento (ou distanciamento) social, num esforço de achatamento da curva de propagação do novo Coronavírus, até que evidências epidemiológicas robustas recomendem a sua alteração;

CONSIDERANDO o ofício da Presidente do SIMTED nº 15/2021, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do Professor Rogério Tenório de Moura;

CONSIDERANDO o Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021 Campo Grande/MS, 4 de março de 2021, Centro de Operações Emergências - COE GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021 e a média móvel de aumento de casos nos últimos 21 dias, passando de 702 (11 de fevereiro) para 838 (03 de março), o que significa um acréscimo de 19.37%;

CONSIDERANDO o Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021 e a média móvel de aumento de óbitos nos últimos 11 dias passando de 10,9 (21 de fevereiro) para 18,3 (03 de março), o que significa um acréscimo de 67.89%;

CONSIDERANDO Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021 e que a Macrorregião de Saúde de Dourados estar variando entre 88% e 100% da taxa de ocupação global de leitos SUS/UTI nos últimos 15 dias, sendo 93% na data de hoje (03 de março);

2



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CONSIDERANDO o Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021 e que a Macrorregião de Saúde de Campo Grande estar acima de 75% de sua taxa de ocupação global de leitos SUS/UTI, sendo 78% (23 de fevereiro) e 91% (03 de março);

CONSIDERANDO o Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021 e que a Macrorregião de Saúde de Três Lagoas apresentou aumento expressivo em sua taxa de ocupação global de leitos SUS/UTI, apresentando 60% (22 de fevereiro), 89% (24 de fevereiro) e 80% (03 de março);

CONSIDERANDO o Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021, o fato de a variante P1 estar presente em inúmeros Estados brasileiros, que já sofrem com a sua alta taxa de transmissibilidade, o agravamento de casos, onde o primeiro confirmado foi 02 de março 2021 no Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que há um número expressivo de casos da doença em população mais jovem (20 a 49 anos), inclusive atingindo as crianças de todas as idades, tanto em relação ao número de infectadas quanto a gravidade da evolução da doença, lembrando que eram pouco atingidas anteriormente;

CONSIDERANDO o Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021 e a alta de casos de Síndromes Respiratórias Agudas Graves – SRAG notificadas em nosso Estado, com previsão de incidência sustentada até o final do mês de abril;

CONSIDERANDO o Ofício n. 1101/DGVS/GAB/SES/2021 e a pequena quantidade de vacinas disponibilizadas para uma imunização significativa e eficiente da população;

CONSIDERANDO que, apesar de o Brasil ocupar o 2º lugar no ranking de mortes e de casos, que já ultrapassaram os 120 mil e os 4 milhões, respectivamente, até o momento, não existe um plano nacional de enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o caos sanitário em que estamos vivendo, as medidas que foram implementadas de forma fragmentada e sem um plano sólido e bem coordenado, as desigualdades de condições entre as redes pública e privada, a falta de condições da EXECUÇÃO de um projeto EFICIENTE de biossegurança em TODOS os segmentos do

 3



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



ambiente escolar, a instabilidade emocional dos trabalhadores em educação por estarem EXPOSTOS a uma doença altamente infecciosa e mortal sem terem o devido suporte, o que inclui a falta de condições de saneamento básico, salas de aulas mal arejadas, pouco espaço físico pela quantidade de alunos, mesmo que divididos em turmas, entre outras coisas;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 12, de 22 de julho de 2020, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - Populações em risco e a volta as aulas: Fim do isolamento social: a) mais de 9 milhões (4,4% da população do país) de idosos e adultos com diabetes, doença do coração ou doença do pulmão, residem em domicílio com pelo menos uma pessoa entre 3 e 17 anos (idade escolar); b) cerca de 4 milhões (1,8% da população do país) de adultos com idade entre 18 e 59 anos com diabetes, doença do coração ou doença do pulmão, residem em domicílio com pelo menos uma pessoa entre 3 e 17 anos (idade escolar); c) mais de 5 milhões de idosos (60 anos e mais) residem em domicílio com pelo menos um menor entre 3 e 17 anos (2,6% da população do país); d) em um cenário otimista se 10% dessa população de adultos com fatores de risco e idosos que vivem com crianças em idade escolar necessitarem de cuidados intensivos, cerca de 900 mil pessoas poderão necessitar de UTI e que, se tomarmos como referência a taxa de letalidade observada no país, isso pode representar 35 mil óbitos somente nessa população;

CONSIDERANDO outros fatores agregados ao retorno às aulas presenciais que contribuem para o aumento da taxa de transmissibilidade e de mortes, tais como: a) exposição ao vírus não apenas dos alunos, mas de todo um seguimento social como transporte, professores, funcionários, cuidadores, entre outros; b) aumento de ambientes de aglomeração; c) professores e funcionários incluídos nos chamados grupos de risco; e) dificuldades, da maioria das escolas, em implementar as condições mínimas de barreiras sanitárias para garantir a proteção da comunidade escolar;

CONSIDERANDO as orientações sanitárias NACIONAIS e INTERNACIONAIS, que julgam como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública a SUSPENSÃO das atividades escolares de forma PRESENCIAL;

 4



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



CONSIDERANDO a orientação de especialistas, a retomada das aulas presenciais só pode ocorrer, do ponto de vista SANITÁRIO, após a pandemia estar CONTROLADA EPIDEMIOLOGICAMENTE, ou seja, com incidência DECRESCENTE de casos/óbitos e com a implementação de AÇÕES de monitoramento contínuo e rápido para permitir INTERVENÇÃO oportuna, objetivando, acima de tudo, a PRESERVAÇÃO DA VIDA;

E ainda **CONSIDERANDO** que dos 12 membros participantes na reunião em que foi colocada a recomendação em votação, por unanimidade, o Conselho se posiciona contrário à volta as aulas;

RECOMENDA:

- I – SUSPENSÃO IMEDIATA das aulas presenciais por tempo indeterminado, sendo retomadas apenas quando a pandemia estiver epidemiologicamente controlada;
- II – O enquadramento de professores, gestores, merendeiras, faxineiras (todos os envolvidos com o ambiente escolar em geral) na vacinação de grupo prioritário;
- III – A articulação de um plano municipal de retorno às aulas presenciais que envolva a participação dos entes das três esferas da gestão pública, de forma intersetorial (saúde, educação e assistência social) e de toda a sociedade, incluindo:
 - 1) a comunidade (famílias, lideranças comunitárias);
 - 2) as entidades representativas de trabalhadores e trabalhadoras da educação, da saúde e da assistência social; e
 - 3) as entidades representativas dos estudantes, e, contemple:
 - a) A avaliação das condições das escolas da rede pública e particular de ensino;
 - b) A definição de protocolos sanitários e educacionais que incluam estabelecimento de canais formais de denúncia junto aos órgãos fiscalizadores (Conselhos de Educação e Saúde municipal) para o caso de não cumprimento de quaisquer medidas do protocolo;
 - c) Os investimentos financeiros para a melhoria e adequação da infraestrutura das escolas da rede pública e privada de ensino;

5



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



d) Os investimentos financeiros para disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada aos professores da rede pública e privada de ensino;

e) A definição de medidas para enfrentamento dos desafios das aprendizagens no retorno às aulas;

f) O investimento na formação dos professores e na capacitação da equipe escolar para lidar com o novo ambiente necessário;

g) A diminuição das desigualdades.

É a recomendação;

Cassilândia, 09 de março de 2021.

José Roberto da Silva
Presidente do CMS



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), EM ATENDIMENTO EMENDA PARLAMENTAR **FEDERAL, PROPOSTAS Nº. 14540.893000/1200-38 E Nº. 14540.893000/1200-37**, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA-MS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 29/03/2021, (HORÁRIO BRASÍLIA).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 9H DO DIA 16/03/2021 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 29/03/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H DO DIA 29/03/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 29/03/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF)**.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 11 DE MARÇO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DE SEU COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE, ILUMINAÇÃO E PISO PARA A IMPLANTAÇÃO DO CHAFARIZ DA PRAÇA SÃO JOAQUIM, NA VILA PERNAMBUCO, NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA -MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO (ANEXO VI).

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 30/03/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITO À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720. NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A CPL SOLICITA AOS LICITANTES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A CPL ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS NO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, NO ENDEREÇO SUPRACITADO, DE 2ª A 6ª FEIRA (DIAS ÚTEIS), DAS 7H00 ÀS 13H00, OU POR MEIO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO, WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 12 DE MARÇO DE 2021.

JEFFERSON LUIZ DA CRUZ

COORDENADOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BLACK-MARK.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 31/03/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. A PREGOEIRA SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. A PREGOEIRA ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.LICITACAOCASSILANDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 12 DE MARÇO DE 2021.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1652

Segunda-feira, 15 de Março de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: DAVID FERREIRA DE FREITAS

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CARMEM MONTELO

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)